



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

014/2025

O vereador **Marcos Favaleça**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO**, no sentido de realizar estudos visando a criação de uma **Política Municipal para Parcelamento da Taxa de Licença e Descontos Progressivos na Taxa de Licença**.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância do incentivo ao empreendedorismo local e a necessidade de promover condições mais acessíveis para a regularização fiscal das empresas, a presente propositura objetiva a criação de uma Política Municipal para o Parcelamento da Taxa de Licença, a fim de permitir que empresas já existentes e novos negócios possam parcelar essa taxa em até 6 (seis) parcelas mensais, facilitando o cumprimento da obrigação sem comprometer o fluxo de caixa, e Descontos Progressivos na Taxa de Licença, ou seja, aplicação de descontos graduais de acordo com o faturamento das empresas, garantindo maior equilíbrio tributário e incentivando o crescimento de pequenos e médios negócios.

A facilitação do pagamento por meio do parcelamento da Taxa de Licença permitirá que os empresários organizem melhor suas finanças, reduzindo índices de inadimplência e melhorando a arrecadação municipal, além do fomento ao crescimento Econômico, onde o desconto progressivo na Taxa de Licença conforme o faturamento tornará o ambiente de negócios mais justo, proporcionando alívio fiscal às empresas menores e incentivando sua expansão e geração de emprego e renda, vez que medidas como essas fortalecem o setor produtivo local, estimulam novos investimentos e impulsionam a economia municipal.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Daí a razão da presente propositura que está a merecer atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
03 de fevereiro de 2025

MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

11/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
07 FEV. 2025
PROT. Nº038
PROTOCOLO